LEI DE N 1062 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, NO VALOR DE R$2,00(DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Srº. **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município de Paranatinga-MT, no valor de R$2,00(dois reais), atualizável monetariamente pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC.

§ 1° - O valor previsto no caput vigorará a partir de 1° de janeiro do ano subseqüente ao da aprovação desta lei.

§ 2º - A Unidade Padrão Fiscal do Município de Paranatinga-MT (UPF) será atualizada no primeiro dia do mês de janeiro de cada ano pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC, acumulado do exercício anterior, podendo, a critério do Poder Executivo, a partir dessa data, ser adotada a atualização mensal.

§ 3º - Ocorrendo à extinção do Índice de Preço ao Consumidor - IPC, o Poder Executivo fixará outro índice fiscal que o substitua, para atualização monetária da UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Paranatinga-MT.

Artigo 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 13 de dezembro de 2013.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL